

Disclosure Ambiental Obrigatório: uma Análise Comparativa Entre a Escrituração Contábil e os Relatórios de Auditoria

CAROLINE SILVEIRA AVIZ

Universidade Federal Rural da Amazônia, UFRA

JÉSSICA CRISTINA PONTES DO NASCIMENTO

Universidade Federal Rural da Amazônia, UFRA

VIVIAN DE CÁSSIA PINHEIRO SILVA

Universidade Federal Rural da Amazônia, UFRA

LUCIANA DA SILVA MORAES SARDEIRO

Universidade de Brasília, UnB

RESUMO

A demanda pela melhoria da qualidade da informação contábil também abrange os aspectos socioambientais, seja no que se refere a divulgação de informações obrigatórias e ou voluntárias. Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo descrever os aspectos do *disclosure* ambiental obrigatório evidenciados pelos Principais Assuntos da Auditoria das companhias listadas na B3 no ano de 2018, classificadas em potencial alto impacto poluidor. Para tanto, foi necessário delinear essa pesquisa por meio de um estudo descritivo e qualitativo, com uso de dados quantitativos. Quanto aos instrumentos para a coleta de dados, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental. Foram selecionadas 69 companhias listadas na B3 no ano de 2018. Constatou-se através dos dados levantados que os aspectos ambientais estão presentes nos documentos em 74% da amostra. Observou-se, ainda, que 61% das companhias divulgam aspectos ambientais em suas Notas Explicativas, 42% no Balanço Patrimonial e somente 12% dos aspectos ambientais foram identificados pelos Relatórios de Auditoria. Na Demonstração do Resultado não foram encontrados aspectos socioambientais. Ademais, 54% das companhias evidenciam o *disclosure* ambiental em seus relatórios de Administração. Verificou-se a diminuição dos percentuais de evidenciação ambiental do ano de 2017 para o ano de 2018, sendo a redução 34,37% em relação às divulgações ambientais no Balanço Patrimonial, diminuição de 6,55% nas divulgações nas Notas Explicativas e redução de 20% dos aspectos identificados nos Relatórios de Auditoria. Os Relatórios de Auditoria apontaram predominantemente aspectos previstos nos CPC 25, CPC 27 e ICPC 12, especialmente nos setores de Mineração, Petróleo, Gás e Biocombustível. A contribuição do estudo está em relacionar o *disclosure* obrigatório, previsto no arcabouço normativo contábil brasileiro, ao cruzamento de dados das Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração com o Relatório da Auditoria.

Palavras chave: Disclosure Ambiental Obrigatório, Demonstrações Contábeis, Relatórios de Auditoria.

1. INTRODUÇÃO

Para Rover e Borba (2008), os impactos ocasionados pelas empresas ao meio ambiente repercutem na sua imagem organizacional diante da opinião pública e no seu mercado de atuação. Dessa forma, as empresas passaram a introduzir as questões ambientais nos seus relatórios, investindo em procedimentos que amenizam os impactos causados ao meio ambiente pelas suas atividades e adotando sistemas de gestão ambiental.

Ribeiro (2017), Freire e Rebouças (2001) e Ferreira (2003) discorrem que os efeitos dos impactos e aspectos ambientais repercutem sobre o patrimônio, e, portanto, devem ser evidenciados nas demonstrações contábeis, pois a divulgação dos eventos socioambientais podem impactar a saúde financeira da empresa, e ainda refletem a interação da empresa com o meio ambiente. As entidades se utilizam de recursos naturais para suprirem suas necessidades, e, deste modo, os fatores ambientais relativos às suas atividades interessam aos *stakeholders*. Assim, o impacto das atividades da empresa no meio ambiente deve ser evidenciado. (Neumann, et al. 2017)

Farias (2004) explica que as informações ambientais devem estar evidenciadas nas demonstrações contábeis e nos relatórios de administração com suas respectivas notas explicativas e relatório de auditoria externa. Watts e Zimmerman (1986) defendem que as auditorias independentes nas demonstrações financeiras da empresa aumentam a credibilidade e a qualidade das informações relatadas, reduzindo a assimetria de informações entre diretores (acionistas) e agentes (gerentes).

Dito isto, a lacuna da pesquisa reside na investigação da evidenciação contábil ambiental obrigatória através das demonstrações contábeis e relatórios de auditoria em conformidade com as normas internacionais de contabilidade aceitas no Brasil. A evidenciação voluntária das informações ambientais é amplamente estudada por diversos autores, há assim, a necessidade de estudos que discutam o disclosure obrigatório do ponto de vista ambiental. Outrossim, autores como Gray (2001), Monteiro & Ferreira, (2007), Ribeiro, Bellen e Carvalho (2011) tecem críticas aos relatos de sustentabilidade voluntários por serem fragilizados por aspectos como a ausência de consistência e de comparabilidade e a pouca capacidade de mudança ao contratário dos aspectos regulamentados de cunho obrigatório.

Partindo do pressuposto do enfoque ambiental e a sua evidenciação, indaga-se: **Os relatórios de auditoria das empresas potencialmente poluidoras listadas na Bolsa de Valores Brasileira, apontam evidências de possíveis distorções quanto o disclosure socioambiental obrigatório?** Diante desse questionamento, foi realizada uma análise dos relatórios de auditoria e dos relatórios administrativos confrontando-os com as demonstrações contábeis das empresas classificadas como de potencial alto impacto ambiental, listadas na B3 no ano de 2018. O estudo teve como objetivo descrever aspectos do *disclosure* ambiental obrigatório evidenciados nos relatórios de auditoria. Como objetivo secundário, buscou-se analisar, comparativamente, os resultados deste trabalho com estudos de Alves, Oliveira e Sardeiro (2019). O disclosure ambiental obrigatório enfoca as resoluções aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade com base nos Pronunciamentos Contábeis publicados que possuem implicações ambientais tais como CPC 25, CPC 27, ICP 12, 13 e 18.

A justificativa desta pesquisa se ampara na crescente necessidade de sofisticação dos mecanismos de prestação de contas à sociedade por parte das companhias, especialmente as empresas classificadas como potencialmente poluidoras em função dos riscos que estas organizações representam para o entorno das suas operações. (Gray, 2001, Gray & Bebbington, 2001, Godoi, 2011, Deegan, 2017).

A atuação do contador, conforme o Código Internacional de Ética previsto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PG 100, 200 e 300 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, prescinde da aceitação da responsabilidade de agir no interesse público como característica própria da profissão contábil. A atuação do contador não deve ser neutra,

devendo ser balizada em torno do interesse público da coletividade e na prestação de contas. (Deegan, 2017). De modo que a atuação do contador não pode eximir sua responsabilidade para com o meio ambiente amparada nos preceitos constitucionais brasileiros.

O atual modelo de desenvolvimento econômico é ancorado no uso intensivo dos recursos da natureza, o que causa desequilíbrio nos ciclos naturais e pode comprometer os serviços ecossistêmicos. (May, 2018). Van Beukering et al. (2013) descrevem que os diversos tipos de pressões ocasionadas sobre os recursos naturais podem ocasionar problemas sociais tais como a potencialização da pobreza em comunidades inteiras e tem consequências diretas sobre o equilíbrio dos ecossistemas mundiais.

O Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de nº 15 de 28 de dezembro de 1987, institui os procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer de auditoria relativos aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1987. Tal parecer descreve no item "g" que as companhias devem reportar as informações referentes a proteção ao meio-ambiente com a descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montante aplicado no Relatório da Administração. Dessa forma, tal exigibilidade pode ser considerada com caráter obrigatório, uma vez que está instituída em norma de um órgão oficial de regulação do mercado brasileiro. (CVM, 1987). Este estudo poderá contribuir não somente com a ampliação da literatura na área, a qual aborda na grande maioria das publicações o *disclosure* voluntário, mas poderá apresentar uma nova faceta do potencial de informações derivadas dos Relatórios de Auditoria.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção foram abordados o *disclosure* ou evidenciação ambiental retratando seus aspectos obrigatórios e voluntários. Posteriormente foram apresentadas as principais teorias relacionadas a divulgação das informações contábeis e por fim, apresenta-se alguns estudos correlatados sobre o tema no Brasil.

2.1 *Disclosure* ou Evidenciação Ambiental

Para Nossa (2002), o *disclosure* ambiental pode ser realizado de maneira obrigatória quando é exigido por leis e ou regulamentos e normas, ou de maneira voluntária quando as informações são evidenciadas de forma espontânea pela empresa ainda que ocorra pautado em diretrizes e orientações.

Segundo Lins e Silva (2009), o *disclosure* ou simplesmente evidenciação, caracteriza-se como um significativo meio de comunicação sobre o desempenho de uma empresa aos seus interessados - acionistas, credores, órgãos de supervisão e controle, governo e empregados. Diante disso, o *disclosure* apresenta papel essencial na diminuição da assimetria informacional entre gestores e os que possuem interesses na companhia, especialmente os investidores e demais credores. Para Kosztrzeпа (2004), a evidenciação das informações ambientais das organizações pode ser feita de variadas formas, as quais, certamente, ajudarão a empresa e os usuários das informações contábeis a assumirem decisões mais fidedignas e com menor grau de risco.

Silva (2016) enfatiza que existe uma enorme lacuna entre as legislações ambientais e sua efetividade especialmente no Brasil, já Ribeiro e Carvalho (2011) evidenciam em estudo empírico que existem diferenças significativas na evidenciação contábil ambiental em países com legislação mais rigorosa havendo evidências de que somente o *disclosure* voluntário não atenda às expectativas da sociedade, insurgindo a necessidade regulatória. A necessidade regulatória pode ser vista tanto sob o aspecto da legislação ambiental em si como a regulamentação contábil que contenha aspectos ambientais (Firoz e Ansari, 2010). Borges, Rezende e Pereira (2009), apontam a necessidade de criação de condições viáveis para o cumprimento destas normas nos diversos ambitos. Nesse contexto, a Resolução do Conselho

Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.055 de 2005 retrata um compendio de normas que por vezes podem repercutir nos aspectos ambientais. (Sardeiro e Souza, 2018).

Rover e Borba (2007), enfatizam que devido a crescente consciência dos cidadãos sob a ótica da degradação do meio ambiente, os impactos ocasionados pelas empresas refletem diretamente em sua imagem empresarial e afetando seu mercado de atuação, pois a sociedade está mais atenta para a utilização dos recursos naturais, preservação e recuperação ambiental. Da Silva & Da Costa (2017), Dechow, Ge, Schrand (2010), Boubaker (2011), Warfield, Wild (1995) associam a variável sustentabilidade e sua divulgação como proxie de qualidade da informação contábil. Diante do cenário econômico atual, os investidores cada vez mais se utilizam da evidenciação contábil, caracterizando, assim, sua fundamental importância para corrigir as imperfeições do mercado (Costa e Godoy, 2007).

2.1.1 Disclosure Obrigatório

Segundo Güth, Stadler e Zaby (2014), o objetivo da divulgação obrigatória é facilitar o acesso às informações, satisfazendo as necessidades informacionais dos usuários, assegurando-os com a qualidade das informações. Owen (1991), Gallhofer e Haslam (1997), Adams (1996), Beets e Souther (1999), Gray e Bebbington (2001), Gray, Owen e Adams (2004), Freedman e Wasley (1990), Freedman e Stagliano (2007), Harte e e Holgaard e Jorgensen (2005),

Segundo Ronen e Yaari (2002), a evidenciação obrigatória é definida como aquelas que ocorrem segundo as leis e regulamentos, e em caso da não divulgação das informações obrigatórias por parte dos gestores, as partes interessadas podem entrar com ações judiciais exigindo a divulgação de tais informações.

De acordo com Ferreira, Rover & Borba (2016), algumas companhias divulgam as informações ambientais de maneira separada em outros relatórios, contudo o documento formal obrigatório e utilizado pelas empresas, as quais estão listadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP's).

A Lei n.º 6.404 de 1976, a Lei n.º 11.638 de 2007 e Lei n.º 11.941 de 2009, não articularam de maneira clara a necessidade da evidenciação dos compromissos e registros relacionados as questões.). Historicamente os aspectos ambientais vem sendo evidenciados de forma voluntária, contudo a convergência internacional das normas contábeis aponta alguns aspectos ambientais que são objeto do marco regulamentar contábil vigente. (Ferreira *et al.*, 2016)

No Brasil, existem normas referente ao enquadramento da divulgação contábil ambiental no que concerne ao disclosure obrigatório vinculadas ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) dá publicidade aos pronunciamentos após audiências públicas e em seguida o CFC emite a norma através de resolução aprovando a regulamentação. Dentre as normas relacionadas com os aspectos ambientais estão as resoluções relacionadas ao CPC 25, que trata das provisões e contingências ativas e passivas, o CPC 27, que aborda o imobilizado e necessidade de escrituração da desmobilização dos ativos, a instrução ICPC 12, ICPC 13, ICPC 18, os quais tratam respectivamente das alterações no passivo por desativação, restauração e outros similares, o seguinte regula os direitos sobre as ações decorrentes de Descomissionamento, Restauração e Reabilitação Ambiental e por fim o ICPC 18 trata sobre os custos de remoção de resíduos minerais e os procedimentos para sua capitalização. Tais normas são descritas no contexto internacional através das *Intenarional Financial Reporting Standards* (IFRS). (Firoz & Ansari, 2010; Negash, 2012; Sardeiro e Souza, 2018).

2.1.2 Disclosure Voluntário

“As evidenciações voluntárias são meios utilizados pelos investidores para analisar as estratégias e os fatores críticos de sucesso das companhias, tanto no ambiente em que as mesmas estão inseridas, como sob o aspecto competitivo do cenário econômico”. (Piacentini, 2004, p.

51). De acordo com Borges, Rosa & Ensslin (2010), as informações evidenciadas voluntariamente servem para a organização divulgar aos seus usuários aquilo que está sendo realizado para a melhoria e a preservação do bem-estar da comunidade.

Segundo Oro *et al.* (2010) as evidenciações voluntárias, chamadas também de demonstrações qualitativas, apresentam as informações de interesse social, ambiental e outras informações adicionais das demonstrações, as quais são divulgadas mesmo sem natureza obrigatória. Destaca-se que o caráter voluntário predominante da divulgação das práticas de responsabilidade ambiental pela empresa, tende a ser motivado, principalmente, por ganho de reputação e melhoria de imagem no mercado em que atua (Dye, 2001).

Para Dawkins e Fraas (2001), a divulgação voluntária contém informações que não são exigidas por lei ou código de boas práticas (por exemplo: relatórios anuais e declarações de procuração), sendo útil aos interessados na sua tomada de decisão. Essencialmente, há duas razões lineares para a divulgação voluntária, fundamentadas na teoria da legitimidade e teoria da divulgação voluntária. Segundo Dye (2001), o *disclosure* de caráter voluntário das empresas, relaciona-se também com a Teoria dos Jogos, pois as entidades buscam evidenciar as informações favoráveis, ao mesmo tempo em que não evidenciarão informações desfavoráveis para a imagem da empresa.

2.2 As Teorias Relacionadas à Divulgação das Informações Contábeis

A Teoria dos *Stakeholders* aponta uma conduta ambientalmente correta para as empresas, em função da crescente pressão praticada por uma parte da sociedade. Segundo Freeman (1984) os *stakeholders* são qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou é afetado pela realização dos objetivos das empresas, ou seja, os “*stakeholders* sejam eles primários ou secundários” (Clarkson, 1995), são quaisquer usuário afetado direta ou indiretamente pelas informações e decisões empresariais interferindo na sociedade e ao meio ambiente.

Jensen e Meckling (1976) definem a Teoria da Agência como um contrato no qual uma ou mais pessoas (o principal) contratam outra pessoa (o agente) para desempenhar tarefas em seu favor, envolvendo a delegação de autoridade para a tomada de decisão pelo o agente. Esta teoria, é considerada a principal abordagem formal da governança corporativa (Besanko, Dranove, Shanley & Schaefer, 2018).

Segundo Gray, Owen e Adams (1996, p. 45), a teoria da legitimidade pode explicar um pouco mais da divulgação social e ambiental que a teoria dos *stakeholders*, pois as empresas têm buscado formas de atingir a legitimidade por meio das evidenciações de informações socioambientais, visto que este tipo de divulgação contribui para a aperfeiçoamento da percepção da imagem da institucional. A Teoria da Legitimidade enfoca na divulgação de informações sociais e ambientais como uma técnica organizacional para legitimar as atividades da empresa perante a sociedade. A Teoria Institucional contribui para a gestão e compreensão de padrões na diversidade das organizações. Reis e Pereira (2010) observam que entidades que procuram identificar meios de controle e equiparação de comportamento organizacional desfrutam de informações produzidas na Contabilidade Gerencial. Para Tolbert e Zucker (1999), a institucionalização é a caracterização de procedimentos organizacionais transformados em habituais, após comportamentos adotados por grupos ou indivíduos com a finalidade de solucionar conflitos.

Para Dye (2001), a Teoria dos Jogos parte da premissa que as entidades buscam evidenciar as informações favoráveis, ao mesmo tempo em que não evidenciarão informações desfavoráveis para a imagem da empresa. Para Rover, Borda e Borgert (2008), essas divulgações possuem potencial estratégico, considerando que os impactos causados ao meio ambiente refletem diretamente no mercado de atuação e na imagem da empresa perante a opinião pública

Já a Teoria Econômica e Política da Contabilidade, Tinker e Neimark (1987, p. 71), não se preocupa em explicar as razões da divulgação e sim em afirmar que a contabilidade e os contadores devem registrar, mensurar e reportar os fatos contábeis de forma crítica sem ocultar e manipular informações. A forma como contadores evidenciam os reportes contábeis pode contribuir com a deturpação das informações e, sob o pretexto da neutralidade pode maquiagem importantes questões que afetam as comunidades humanas.

2.3 Relatório de Auditoria e os PAA'S (NBC TA)

Em 2010, a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TA 200 entrou em vigência pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.203 de 2009. Esta norma trata dos objetivos gerais do auditor independente e orienta a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria brasileiras e internacionais. A atualizada regulamentação enfatiza que a auditoria tem como propósito aumentar o nível de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Conforme Ishikawa e Júnior (2002), a auditoria tem como principal finalidade examinar através da aplicação de procedimentos, se as demonstrações contábeis da empresa auditada estão em conformidade com as normas de contabilidade vigentes. Ou seja, a opinião quanto a fidedignidade das informações evidenciadas nas demonstrações contábeis é apresentada através do relatório de auditoria.

O item Principais Assuntos de Auditoria – PAA'S foi incorporado em decorrência da ISA – *International Standards Auditing* 700, em 17 de junho de 2016 e regulamentado pela Norma Técnica de Auditoria Independente (NBC TA) 701, que conduz os auditores a respeito da evidenciação da opinião do auditor a respeito de quais assuntos foram mais expressivos durante o trabalho de verificação das demonstrações contábeis.

Manoel & Quel (2017) discutem que a determinação da norma quanto a necessidade de evidenciar o PAA tem origem na ameaça a perda de credibilidade derivada da expectativa que os investidores depositam em relação ao desempenho dos auditores. Li, Hay & Lau, (2019), em seus estudos encontram evidências de que o PAA é uma *proxie* relacionada a qualidade da informação contábil. O PAA, apesar de não estar relacionada diretamente com os aspectos socioambientais, podem pontuar aspectos relacionados ao disclosure obrigatório das companhias. (Sardeiro e Souza, 2018).

2.4 Estudos Anteriores

Em um referencial teórico, torna-se necessário citar os estudos já realizados no âmbito da temática que permeia a pesquisa. Assim, foram selecionadas diversas pesquisas abordam aspectos relacionados ao *Disclosure* ambiental em seus estudos. Deste modo, no quadro 1, são apresentados autores nacionais que abordam o tema nos últimos anos. Observa-se que os resultados se alternam a depender do segmento analisado, período de estudo, dentre outros fatores.

Tabela 1- Pesquisas Anteriores Nacionais

Autores	Técnica/Amostra	Resultados
Monteiro e Ferreira (2007)	Demonstrações contábeis de Empresas brasileiras emissoras de ADRs (<i>American Depositary Receipt</i>) no Brasil e nos EUA.	As empresas brasileiras emissoras de ADRs atenderam ao modelo do Isar para evidenciar informações ambientais em suas demonstrações contábeis divulgadas no Brasil e nos EUA.
Costa Marion (2007)	Relatórios disponibilizados pelas empresas do setor de papel e celulose através do <i>site</i> da BOVESPA e de seus <i>sites</i> oficiais.	Há grande dificuldade em analisar informações ambientais, devido à falta de uniformidade na estrutura dos relatórios disponibilizados pelas empresas.
Gallon Ensslin (2008)	Relatórios da Administração, do período de 2000 a 2006, das 34 empresas que compõem a carteira teórica anual de	A maior evidenciação é do tipo declarativa, seguido da quantitativa não monetária. Há um

	dezembro/2006 a novembro/2007 do ISE.	equilíbrio entre a evidenciação dos elementos relacionados à sustentabilidade empresarial.
Pires e Silveira (2008)	Notas Explicativas e Relatório de Administração das 5 maiores empresas brasileiras de capital aberto do setor de celulose e papel - 1998 a 2006	A divulgação de informações ambientais não apresentou avanços significativos nos anos analisados e a maioria das informações divulgadas.
Rover, Borba e Murcia (2009)	DFP's e Relatórios de Sustentabilidade de 2005 a 2007 de empresas pertencentes a setor de alto.	A pesquisa corrobora a Teoria da Divulgação Voluntária, uma vez que as empresas divulgaram voluntariamente poucas informações negativas a respeito de suas práticas ambientais.
Beuren et al (2010)	Relatórios da administração e notas explicativas do período de 2005 a 2007, das 23 empresas de capital aberto listadas na Revista Exame 150 Melhores Empresas para Você Trabalhar, edição especial 2007.	A classificação da evidenciação é predominantemente regular, pois quatro empresas obtiveram conceito insuficiente de evidenciação, doze conceito regular, seis conceito bom e uma empresa obteve conceito ótimo.
Kronbauer e Silva (2012)	DFP's divulgadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) das empresas de transporte.	Os resultados mostram que a maioria das informações consta no relatório de administração, estrutura que não é auditada.
Fernandes (2013)	Notas explicativas, relatórios ambientais e relatórios da administração de 154 companhias brasileiras	O tamanho da companhia influencia positivamente o nível de evidenciação ambiental. No entanto, a variável Novo Mercado e Endividamento impulsionou negativamente o <i>disclosure</i> ambiental
Beuren, Santos e Gubiani (2013)	Relatórios da administração pelas empresas do setor elétrico listadas no ISE.	A maior parte das informações divulgadas busca atribuir imagem positiva às empresas, demonstrando assim a necessidade de normatização da evidenciação das informações ambientais.
Miranda e Malaquias (2013)	25 empresas brasileiras listadas B3 que negociam papéis na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE).	O nível de <i>disclosure</i> aumentou com o decorrer do tempo. Além disso, foi possível verificar que a variável tamanho parece exercer influência no nível de evidenciação ambiental das empresas.
Van de Burgwal e Vieira (2014)	As informações ambientais referentes ao ano de 2008 foram coletadas de uma mostra de 28 companhias abertas holandesas,	Os testes estatísticos comprovaram a existência de uma associação significativa e positiva entre o tamanho do setor e o nível de divulgação ambiental.
Correa, Gonçalves e Moraes (2015)	DFP's das Companhias do Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis Listadas na B3.	As empresas divulgam mais informações relacionadas a "Política Ambiental" e a "Informações Financeiras Ambientais". Omissão dos aspectos negativos com características superficiais e pouco detalhadas.
Batista, Melo e Carvalho (2016)	Notas Explicativas, nos Relatórios da Administração e nos Relatórios de Sustentabilidade de quatro empresas do setor de mineração.	Os principais itens ambientais divulgados foram muitas provisionadas, custos com licenciamentos, processos e sanções; e despesas com consumo de energia, uso da água, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
Pereira et al (2017)	Empresas listadas no ISE da B3.	Alto nível de <i>disclosure</i> para as informações sobre políticas ambientais, sistemas de gerenciamento ambiental e educação, pesquisa e treinamento.
Ozio et al (2018)	672 demonstrações no período de dois anos de 42 empresas de atividades altamente poluidoras	A maior parte das informações está presente no Relatório da Administração e as demonstrações contábeis mais descritivas possuem maior evidenciação ambiental.
Sardeiro e Souza (2018)	Demonstrações Contábeis (DC) de empresas relacionadas à mineração de metais publicadas na bolsa de valores brasileira e as confronta com os Relatórios de Auditoria das companhias	Os resultados apontam que a evidenciação financeira ambiental foi considerada pequena diante das exigências normativas. Existem evidências da ocorrência de falhas quanto ao <i>disclosure</i> obrigatório nos PAA's dos RA's.
Alves, Oliveira, e	56 companhias listadas no site da BOVESPA, no ano de 2017 em diversos	Foi verificado o <i>disclosure</i> obrigatório das companhias e contactou-se a ocorrência dos

Sardeiro (2019) | segmentos, com alto potencial poluidor, | aspectos socioambientais em 47 companhias, o que conforme disposto na Lei 10.165 de 2000 | equivale a 84% da amostra.
 Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

É possível observar que grande parte das informações ambientais são divulgadas por meio de Balanços Sociais, Notas Explicativas, nos Relatórios da Administração e nos Relatórios de Sustentabilidade das entidades. Ademais, o nível de *disclosure* vem sendo relacionado também ao tamanho da empresa. Nota-se também a ausência de pesquisas no âmbito brasileiro sobre os relatórios de auditoria como fonte de informação ambiental.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa é do tipo aplicada e classifica-se quanto ao objetivo, como descritiva com uso da pesquisa documental com abordagem qualitativa e quantitativa. Assim a característica descritiva se fundamenta no registro dos dados levantados pela análise documental. Já o aspecto qualitativo se funda na interpretação e análise dos dados e a faceta quantitativa se pauta no registro dos percentuais de incidência dos termos e normas encontradas. (Marconi e Lakatos, 2002). O estudo utilizou como referência a o trabalho de Alves, Oliveira, e Sardeiro (2019), que realizou uma investigação similar no ano de 2017, contudo vale apontar os aspectos que a diferenciam do estudo anterior: i) nesta atualização do estudo, a análise é centrada no ano de 2018; ii) a análise documental utilizou as além das DFP e do Relatório de Auditoria, o Relatório da Administração (RA) das companhias em estudo

Desta maneira, foi realizado o detalhamento dos dados encontrados, descrevendo as evidenciações de informações ambientais relatadas nas DFP das companhias da amostra, comparando-as com os achados reportados nos Relatórios de Auditoria.

3.1 Definição da amostra

Quanto à seleção da amostragem dos dados para a realização da coleta de dados e análise de conteúdo, primeiramente foi realizada a identificação das empresas classificadas como Atividades Potencialmente Poluidoras conforme a Lei nº 10.165 de 2000 com atividades descritas na Tabela 2, listadas na B3 no ano de 2018. Logo após foram excluídas as organizações com informações incompletas a exemplo da ausência do Relatório de Administração ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP).

Tabela 2 - Empresas Listadas na B3 - 2018

Empresas Listadas	531
(-) Companhias Não Inclusas Como Alto Impacto	(459)
(=) Número De Companhias De Potencial Alto Impacto	72
(-) Companhias com Informações Incompletas	(3)
(=) Número De Companhias Investigadas	69

Fonte: Elaborado pelo Autores

Conforme Tabela 3 abaixo, verifica-se o quantitativo de empresas estudadas e suas alocações por atividades.

Tabela 3 - Empresas classificadas por atividades.

Segmento Por Atividade		Quantidade de Companhias
1	Petróleo, Gás e Biocombustível	12
2	Mineração	5
3	Siderurgia e Metalurgia	10
4	Químicos	10
5	Produtos Químicos	5
6	Madeira e Papel	8
7	Embalagens	1
8	Máquinas e Equipamentos	13

9	Couros e Peles	2
10	Material Rodoviário	3
	TOTAL DE EMPRESAS	69

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

3.2 Coleta e Análise dos Dados

Para a condução do estudo foi realizada a análise de conteúdo dos achados, seguiu-se as três etapas descritas por Bardin (2010) em três fases ou processos: 1) Pré-Análise como seleção da amostra e material; 2) Exploração do Material, definição da técnica de registro, realização de leitura longitudinal, registros e releitura; 3) Tratamento dos Resultados, Inferência e Interpretação. Na fase 1 supracitada foi realizada a predefinição e identificação das palavras-chave estabelecidas com o propósito de maior agilidade e eficiência na identificação ou não, dos *disclosure* ambientais nas Demonstrações Contábeis e seus respectivos Relatórios de Auditoria. As palavras-chave pesquisadas estão apresentadas na tabela 4.

Tabela 4 - Palavras-chaves a serem pesquisadas.

Palavras e suas variações	Observações
Ambiental	A palavra ambiental e social e as suas variações foram prospectadas. Ex.: ambientais, socioambiental, social.
Social	
Sustentabilidade	O termo será considerado desde que se refira a questão ambiental e suas variações tais como sustentabilidade.
<i>Disclosure</i>	A divulgação dos demonstrativos contábeis.
Desmobilização	Muito presente como desmobilização dos ativos, e que deve ser evidenciado, pois trata da destinação que está sendo dada aos ativos não mais utilizados pela empresa. Desativação total ou parcial de uma empresa.
Descomissionamento	
Desmonte	
Desmantelamento	
Poluição	Degradação de características físicas do ambiente, adicionando ou tirando substâncias.

Fonte: Alves, Oliveira e Sardeiro (2019).

Como estratégia para identificação das palavras, utilizou-se do método booleano por truncamento com o uso do asterisco nas expressões ambi* das palavras acima listadas. Os operadores booleanos são usados nas buscas para possibilitar a ampliação ou a restrição (refinamento) dos resultados. (Silva e Menezes, 2001, p.55). Após a efetuação dos registros de dados encontrados e agrupados por setores, foi realizada a análise dos dados, interpretando-os e descrevendo os achados sobre os aspectos ambientais evidenciados nas DFP, confrontando-os com os Relatórios de Auditoria. Para efeito do registro do *disclosure* obrigatório conforme análise prévia foram verificadas as regulamentações contábeis com interface socioambiental dentre as quais destacam-se: o CPC 25, o CPC 27, o ICPC 12, ICPC 13, ICPC 18.

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A seguir, a tabela 5 apresenta, separadamente, as ocorrências dos aspectos socioambientais de 69 empresas alocadas e analisadas de acordo com seus setores de atuação. As fontes de evidenciação analisadas foram os Balanços Patrimoniais (BP), Notas Explicativas (NE), Demonstração de Resultados (DRE), Relatórios de Auditoria (RA) e os Relatórios Administrativos.

Tabela 5 - Evidências Socioambientais por Setor

SETOR	Total de Empresas	BP	NE	DRE	RA	R. ADM
Petróleo, Gás e Biocombustível	12	2	9	0	3	10
%	-	17%	75%	-	25%	83%

Mineração	5	1	5	0	4	2
%	-	20%	100%	-	80%	40%
Siderurgia e Metalurgia	10	5	6	0	0	2
%	-	50%	60%	-	-	20%
Químicos	10	4	9	0	1	6
%	-	40%	90%	-	10%	60%
Produtos Químicos	5	2	2	0	0	4
%	-	40%	40%	-	-	80%
Madeira e Papel	8	3	6	0	0	6
%	-	38%	75%	-	-	75%
Embalagens	1	1	0	0	0	0
%	-	100%	-	-	-	-
Maquinas e Equipamentos	13	9	3	0	0	5
%	-	69%	23%	-	-	38%
Couros e Peles	2	1	1	0	0	0
%	-	50%	50%	-	-	-
Material Rodoviário	3	1	1	0	0	2
%	-	33%	33%	-	-	67%
TOTAL	69	29	42	0	8	37
%	-	42%	61%	-	12%	54%

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Com as informações expostas acima, nota-se que as maiores fontes de evidência socioambiental encontram-se nas Notas explicativas (61% de divulgação); 54% evidenciam nos Relatórios Administrativos, 42% no BP e apenas 12% no RA. Na DRE não foram encontrados aspectos socioambientais. Os informações reportadas nas NE's são de característica informativa e qualitativa, previstos nos CPC 25 e ICPC 12.

Nota-se que 54% das companhias evidenciam *disclosure* ambiental em seus relatórios de Administração, mesmo não sendo abrangidos pelos RA's, possivelmente em função da obrigatoriedade requerida pelo Parecer CVM nº 15/1987. Cabe destacar que as NE's e o Relatório de Administração da maioria das empresas evidenciam informações em conformidade dos termos da NBCT 15. Com isso, os achados do estudo estão em consonância com a Teoria da Legitimidade, visto que este tipo de divulgação contribui para o aperfeiçoamento da percepção da imagem da institucional. Os resultados corroboram, ainda, com os achados de Braga, Oliveira e Salotti (2010), Kronbauer e Silva (2012), os quais enfatizam a concentração das informações ambientais em relatórios para atribuição de créditos à imagem da empresa. Observou-se também, que, dentre as companhias analisadas, apenas a Suzano S.A reportou informações relacionadas à emissão de *Green Bonds*.

Comparando com o estudo anterior, constata-se que, no ano de 2017, 65% das empresas evidenciavam informações socioambientais em suas NE, 64% no BP e somente 14% no Relatório de Auditoria. Nenhum aspecto socioambiental foi encontrado na DRE. Além disso, o percentual das informações ambientais no Balanço Patrimonial foi de 64%, sendo que 31 empresas divulgaram no passivo circulante e apenas 15 no passivo não circulante. Já nos Relatórios de auditoria foram identificados 14% de 56 empresas, perfazendo o total de 8 empresas.

Na tabela 6, foi realizada a comparação entre as evidências socioambientais encontradas nos PAA's – Principais Assuntos de Auditoria com as DFP's – Demonstrações Financeiras.

Tabela 6 - Relação das Evidências Socioambientais DFPS/PAA.

Setor	Total De Empresas C/ Aspectos Socioambientais	Relação DFP's/PAA	%	Estudo Anterior Referente a 2017
Petróleo, Gás e Biocombustível	9	3	33%	33%
Mineração	5	4	80%	75%
Siderurgia e Metalurgia	7	0	0	0

Químicos	9	1	11%	50%
Produtos Químicos	2	0	0	0
Madeira e Papel	6	0	0	0
Embalagens	1	0	0	0
Maquinas e Equipamentos	9	0	0	0
Couros e Peles	2	0	0	0
Material Rodoviário	1	0	0	0
Total	51	8	16%	14%

Fonte: Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), adaptada pelos autores.

Verificando-se a relação das DFP's com os PAA's, notou-se que as empresas do setores de Mineração, Químicos e Petróleo, Gás e Biocombustível apresentaram possíveis inconsistências evidenciadas nos Relatórios de Auditoria. O setor de Mineração apresentou a maior índice de relação das DFP's com PAA's, com 80%. O setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis reportou 33% das evidências, e apenas 11% do setor de Químicos divulgaram evidências de possíveis inconsistências no reporte das informações ambientais. De acordo com Alves, Oliveira e Sardeiro (2019) no estudo anterior, ao verificar se os relatórios de auditoria possuíam aspectos relacionados à dimensão socioambiental em seus PAA's, identificou-se que apenas 8 empresas apresentaram aspectos socioambientais. Deste modo, comparando com o atual estudo, observa-se que a relação das DFP's com os PAA's apontou o mesmo resultado, uma vez que no ano de 2018 identificou-se também que apenas 8 apresentou abordou essa relação. Destaca-se na análise comparativa a redução dos PAA's relacionados no segmento da indústria química: 50% em 2017 e 11% em 2018.

Na tabela 7, são apresentados os resultados das análises dos Relatórios de Auditoria em relação a evidenciação das informações socioambientais nas DC's são apresentadas de forma mais detalhada.

Tabela 7 - Evidenciação socioambiental: relação PAA/DFP's.

SETOR	PAA e FIRMAS DE AUDITORIA RESPONSÁVEIS	NORMAS RELACIONADAS
Exploração e Refino: Petróleo, Gás e Biocombustíveis	<p>EMPRESA: DOMMO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Provisão para abandono de área ("Descomissionamento"). <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p> <p>EMPRESA: ENAUTA PART</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Provisão para abandono de áreas – Individual e Consolidado. Devido à natureza das suas operações, a Companhia incorre em obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando há o abandono de áreas. ➤ A reabilitação de áreas e do meio ambiente é requerida tanto pela legislação em vigor quanto pelas políticas da Companhia. ➤ Análise da movimentação da provisão no exercício relativa às áreas abandonadas, restauradas/reabilitadas e a obrigação ambiental pertinente. <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: OUTROS</p> <p>EMPRESA: PETROBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Provisões para desmantelamento de áreas. Principal assunto de auditoria. ➤ Como consequência das suas operações, a Companhia incorre em obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando do abandono de áreas. <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares. ➤ CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. ➤ CPC 27 – Ativo Imobilizado. <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC T15 – Informações de natureza socioambiental.
	<p>EMPRESA: BRADESPAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Obrigações para desmobilização de ativos. (Obs: em relação a investida Vale S.A.). <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p>	<p>ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares</p>
Minerais Metálicos	<p>EMPRESA: BRADESPAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Obrigações para desmobilização de ativos. (Obs: em relação a investida Vale S.A.). <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p>	<p>ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares</p>

	<p>EMPRESA: LITEL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Determinação da provisão de obrigações para desmobilização de ativos. (Obs: em relação a investida Vale S.A.) <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p> <p>EMPRESA: LITELA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Obrigações para desmobilização de ativos. (Obs: em relação a investida Vale S.A.). <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p> <p>EMPRESA: VALE</p> <p>Obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando do abandono de áreas. Análise da movimentação da provisão no exercício relativa às áreas abandonadas, restauradas/reabilitadas e a obrigação ambiental pertinente.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Avaliação da adequação da divulgação da provisão das obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando do abandono de áreas. ➤ Obrigações para desmobilização de ativos – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas. <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: KPMG</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes ➤ CPC 27 – Ativo imobilizado. <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC T15 – Informações de natureza socioambiental.
Químicos Diversos	<p>EMPRESA: CRISTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Provisão para gastos para desmobilização da mina. <p>AUDITORIA RESPONSÁVEL: PRICE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ ICPC 12 (IAS 1, IFRIC 1). Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares ➤ CPC 25 (IAS 37). Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. ➤ CPC 27 – Ativo Imobilizado.

Fonte: Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), adaptada pelos autores.

Ao cruzar as informações coletadas, observa-se que: (i) No setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, 3 empresas apresentaram Provisões para abandono de áreas e desmantelamento de áreas, que são gerados através de obrigações de desativações e restaurações das áreas. Estes aspectos estão de acordo com o CPC 25 e ICPC 12; (ii) Em 4 empresas segmentadas por Minerais Metálicos, foram identificadas provisões de obrigações para desmobilização de minas. No PAA da Vale foram identificados também, obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando do abandono de áreas. Estes achados estão previstos em pronunciamentos Contábil CPC 27, CPC 25 e ICPC 12; (iii) A empresa Cristal, apresentou aspectos do CPC 25 e ICPC 12, em “Provisões para gastos para desmobilização da mina”. (iv) As Informações Adicionais relativas a NBC T 15, foram divulgadas no decorrer dos relatórios das empresas segmentadas em Petróleo, Gás e Biocombustíveis, e Minerais Metálicos; (v) Das empresas que possuem aspectos relacionados à dimensão socioambiental em seus PAA’s, das 8 companhias, 6 delas foram auditadas pela Big Four KPMG. Este fato corrobora com a afirmativa de Rover et al. (2012), Silva et al (2015) de que empresas auditadas por Big Four divulgam mais informações ambientais.

Na tabela 8, apresenta-se a comparação dos resultados encontrados no estudo de Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), referentes ao ano de 2017, com o intuito de averiguar os possíveis avanços ou estagnação do *disclosure* ambiental.

Tabela 8 - Comparação entre os anos de 2017 e 2018 das Empresas Listadas na B3.

DESCRIÇÃO	2018	2017	%
Empresas Listadas	531	441	20,41%
(-) Companhias Não Inclusas Como Alto Impacto	(459)	(368)	24,73%
(=) Número De Companhias De Alto Impacto	72	73	-1,37%
(-) Companhias Sem Informação Sócio Ambiental Disponível	(3)	(18)	-83,33%

(=) Número De Companhias Investigadas	69	55	25,45%
---------------------------------------	----	----	--------

Fonte: Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), adaptada pelos autores.

Como enfoque da pesquisa buscou-se realizar a atualização dos achados para o ano de 2018, nota-se o aumento de 20,41% de empresas listadas na B3, seguido do acréscimo em 24,73% de companhias não incluídas como alto impacto. Houve uma diminuição de -1,37% na quantidade de companhias consideradas de potencial impacto ambiental. E, considerando as empresas que não divulgaram quaisquer informações socioambientais, apontou-se um aspecto favorável no ano de 2018, pois somente 3 companhias não disponibilizavam informações ambientais, enquanto que no ano anterior, 18 não evidenciaram, ocorrendo a redução de -83,33%. Ressaltando que no presente estudo considerou-se o Relatório de Administração para os obtidos aspectos socioambientais, visto que este não foi verificado no estudo anterior, perfazendo uma amostra maior no ano de 2018 com a elevação de 25,45%, por esse motivo a amostra de 2017 apresentou um resultado menor.

Ao cruzar os achados de um ano para outro das DFP's e PAA's, encontra-se um resultado estável, havendo poucas mudanças. No ano de 2017, a Forja Taurus pertencia ao setor de máquinas e equipamentos, entretanto, no ano de 2018 a qual encontrava-se em processo de recuperação judicial. A empresa LITELA a qual antes não evidenciava tais informações, passou a divulgar em 2018.

Tabela 9 - Fonte de Evidenciação Socioambiental por Setor - Comparação entre 2017 e 2018

SETOR	Total de Empresas 2017	Total de Empresas 2018	BP 2017	BP 2018	NE 2017	NE 2018	DRE 2017	DRE 2018	RA 2017	RA 2018	R. ADM 2017	R. ADM 2018
Petróleo, Gás e Biocombustível	11	12	4	2	7	9	0	0	3	3	0	10
%		-	36%	17%	64%	75%	0%	0%	27%	25%	0%	83%
Mineração	4	5	2	1	2	5	0	0	3	4	0	2
%		-	50%	20%	50%	100%	0%	0%	75%	80%	0%	40%
Siderurgia e Metalurgia	10	10	10	5	8	6	0	0	0	0	0	2
%		-	100%	50%	80%	60%	0%	-	0%	-	0%	20%
Químicos	7	10	6	4	6	9	0	0	1	1	0	6
%		-	86%	40%	86%	90%	0%	-	14%	10%	0%	60%
Produtos Químicos	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4
%		-	0%	40%	0%	40%	0%	-	0%	-	0%	80%
Madeira e Papel	8	8	4	3	5	6	0	0	0	0	0	6
%		-	50%	38%	63%	75%	0%	-	0%	-	0%	75%
Embalagens	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
%		-	33%	100%	33%	-	0%	-	0%	-	0%	-
Máquinas e Equipamentos	12	13	8	9	7	3	0	0	1	0	0	5
%		-	67%	69%	58%	23%	0%	-	8%	-	0%	38%
Couros e Peles	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
%		-	0%	50%	0%	50%	0%	-	0%	-	0%	-
Material Rodoviário	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
%		-	0%	33%	0%	33%	0%	-	0%	-	0%	67%
TOTAL	55	69	35	29	36	42	0	0	8	8	0	37
%			64%	42%	65%	61%	0%	0%	15%	12%	0%	54%

Fonte: Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), adaptada pelos autores.

As informações acima reforçam a afirmativa de Pires e Silveira (2008), quanto aos estudos sobre as maiores empresas brasileiras de capital aberto não apresentarem avanços significativos nos anos analisados. Se observa na comparação um decréscimo de 34,37% em relação às divulgações ambientais evidenciadas no Balanço Patrimonial, diminuição de 6,55%

nas divulgações destes itens nas Notas Explicativas e redução de 20% dos aspectos constatados nos Relatórios de Auditoria.

Verifica-se ainda que apesar do decréscimo da evidenciação de um ano em relação ao outro, em 2018 as companhias da ampla gama de segmentos divulgam aspectos ambientais obrigatórios no Balanço Patrimonial. Sob outra óptica, há uma semelhança nos aspectos socioambientais divulgadas em cada setor exposto acima (Tabela 8), o que nos leva a considerar a Teoria Institucional, enfatizando a tendência das organizações possuírem comportamentos semelhantes conforme discutido por Reis e Pereira (2010) e Feldman e Perez (2009). Uma vez, que os achados reportaram aglomeração de evidências sociais e ambientais em alguns setores, houve à inexistência em outros. Os resultados relacionam-se ainda a Teoria da Legitimidade, pois verifica-se que há uma busca pela legitimação social e ambiental especialmente nos Relatórios de Administração. A Teoria dos Jogos se vincula aos dados da investigação, uma vez que descreve o comportamento organizações com tendências a divulgar os resultados positivos, omitindo as informações negativas, corroborando com os estudos de Braga, Oliveira e Salotti (2010), Kronbauer e Silva (2012).

5. CONCLUSÃO

Este artigo teve como objetivo descrever os aspectos do *disclosure* ambiental obrigatório evidenciados nos relatórios de auditoria das companhias listadas na B3 no ano de 2018, classificadas em potencial alto impacto poluidor. Além disso, buscou-se analisar, comparativamente, os resultados deste trabalho com estudos correlatados anteriormente, tendo como principal destaque o estudo realizado por Alves, Oliveira e Sardeiro (2019), no qual utilizou-se a metodologia similar para atingir objetivos do estudo.

Os aspectos relacionados à dimensão do *disclosure* socioambiental obrigatório foram concentrados em sua maioria nas NE's, com 61% em 2018, seguido dos RA com 54% e 42% nos Balanços Patrimonial. Os Relatórios de Auditoria registraram em 12% de ocorrência dos aspectos ambientais nos PAA vinculados às Big Four. Verificou-se a diminuição dos percentuais de evidenciação ambiental do ano de 2017 para o ano de 2018, sendo a redução 34,37% em relação às divulgações ambientais evidenciadas no Balanço Patrimonial, diminuição de 6,55% nas divulgações nas Notas Explicativas e redução de 20% nos Relatórios de Auditoria.

Os Relatórios de Auditoria apontaram no PAA predominantemente aspectos previstos nos CPC 25, CPC 27 e ICPC 12, especialmente nos setores de Mineração, Petróleo, Gás e Biocombustível. As contribuições dos achados revelam pode existir uma potencial fonte de aspectos acerta da relação demonstrações contábeis e auditoria no que tange à vertente ambiental a ser explorada tendo em vista a minimização da assimetria da informação e a melhoria da qualidade destas informações prestadas aos credores e à sociedade como um todo.

Uma das limitações do estudo se deve a restrição ao período de um ano, nesta perspectiva, pesquisas futuras podem ser realizadas no sentido de ampliar o período de análise. Ademais o estudo está centrado no *disclosure* obrigatório ambiental, tendo como foco o PAA e sendo este um novo assunto existem limitações quanto a discussão dos achados com outros estudos. Nesta perspectiva, futuros estudos poderão ser realizados com maior aporte teórico de base para elocubrações tecidas na investigação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alves, T. O. Oliveira, R. P., & Sardeiro, L.S.M. (2019). O Passivo *Disclosure* Socioambiental Obrigatório nas Companhias de Alto Impacto. In: *Conferência Sul Americana de Contabilidade Ambiental, 6, 2019, Florianópolis – SC. Anais: CSCA South América.*

B3 – Brasil, Bolsa E Balcão. Empresas Listadas. Disponível em:

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm. Acesso em: 23 Jul. 2019.

Bardin, L. (2010). Análise de conteúdo. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70.

Batista, K. R., Melo, J. F. M., & Carvalho, J. R. M. (2016). Evidenciação dos itens ambientais nas empresas do setor de mineração de metálicos cadastradas na BM&FBOVESPA. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, 5(1), 128-143.

Besanko, D., Dranove, D., Shanley, M., & Schaefer, S. (2018). *A Economia da Estratégia-5*. Bookman Editora.

Beuren, I. M., Boff, M. L., Horn, J. E., & Horn, M. A. (2010). Adequação da evidenciação social das empresas de capital aberto no relatório da administração e notas explicativas às recomendações da NBC T 15. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 4(8), 47-68.

Beuren, i. M., santos, v., & gubiani, c. A. (2013). Informações ambientais evidenciadas no relatório da administração pelas empresas do setor elétrico listadas no ISE. *Revista Base (Administração e Contabilidade) da UNISINOS*, 10(1), 55-68.

Borges, A. D., Rosa, F. D., & Ensslin, S. R. (2010). Evidenciação voluntária das práticas ambientais: um estudo nas grandes empresas brasileiras de papel e celulose. *Produção On Line*, 20(3), 404-417.

Borges, L. A. C., de Rezende, J. L. P., & Pereira, J. A. A. (2009). Evolução da legislação ambiental no Brasil. *Revista em Agronegócio e Meio Ambiente*, 2(3), 447-466.

Boubaker, S., & Sami, H. (2011). Multiple large shareholders and earnings informativeness. *Review of Accounting and Finance*.

Brasil, Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000. Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10165.htm. Acesso em 22 de julho de 2019.

Brasil. Ministério Do Meio Ambiente. INDC. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/10570-indc-contribui%C3%A7%C3%A3o-nacionalmente-determinada>. Acesso em: 08 out. 2019.

Clarkson, M. E. (1995). A stakeholder framework for analyzing and evaluating corporate social performance. *Academy of management review*, 20(1), 92-117.

Comissão De Valores Mobiliários – CVM. Parecer de Orientação CVM n. 15, de 28 de dezembro de 1987. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 02 nov. 2019.

Comitê De Pronunciamentos Contábeis (2011) Pronunciamento conceitual básico (R1) – CPC 00 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-

Financeiro. Recuperado de http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf. Acesso em: 7 de out. 2019.

- Correa, J. C., Gonçalves, M. N., & de Oliveira Moraes, R. (2015). Disclosure Ambiental das Companhias do Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis Listadas na BM&FBOVESPA: Uma Análise à Luz da Teoria da Legitimidade. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, 4(3), 139-154.
- Costa, J. A., Theóphilo, C. R., & Yamamoto, M. M. (2012). A aderência dos pronunciamentos contábeis do CPC às normas internacionais de contabilidade. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 15(2).
- Costa, R. S., & Marion, J. C. (2007). A uniformidade na evidenciação das informações ambientais. *Revista Contabilidade & Finanças*, 18(43), 20-33.
- Costa, S., & Godoy, A. (2007). Evidenciação, divulgação ou disclosure: aspectos teóricos e aplicações ao mercado financeiro. *FCV empresarial, Paraná*, 1, 151-165.
- Da Silva, G. R., & da Costa, F. M. (2017). Qualidade da informação contábil e sustentabilidade nas companhias brasileiras listadas na BM&FBovespa. *Revista Ciências Administrativas*, 23(1), 103-127.
- Dawkins, C. E., & Fraas, J. W. (2011). Erratum to: beyond acclamations and excuses: environmental performance, voluntary environmental disclosure and the role of visibility. *Journal of business ethics*, 99(3), 383-397.
- Dechow, P. M., Sloan, R. G., & Sweeney, A. P. (1996). Causes and consequences of earnings manipulation: An analysis of firms subject to enforcement actions by the SEC. *Contemporary accounting research*, 13(1), 1-36.
- Deegan, C. (2017). Twenty five years of social and environmental accounting research within Critical Perspectives of Accounting: Hits, misses and ways forward. *Critical Perspectives on Accounting*, 43, 65-87.
- Dye, R. A. (2001). An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. *Journal of accounting and economics*, 32(1-3), 181-235.
- Farias, M. R. S. (2004). *Divulgação do passivo: um enfoque sobre o passivo contingente no setor químico e petroquímico brasileiro* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Fernandes, S. M. (2013). Fatores que influenciam o disclosure ambiental: um estudo nas empresas brasileiras no período de 2006 a 2010. *REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte*, 5(2), 250-267.
- Ferreira, A. C. D. S. (2007). Contabilidade ambiental: informação para o desenvolvimento sustentável. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Ferreira, J. S., Rover, S., Ferreira, D. D. M., & Borba, J. A. (2016). Informações Financeiras Ambientais: diferença entre o nível de disclosure entre empresas brasileiras. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 10(1), 5-24.

Firoz, M., & Ansari, A. A. (2010). Environmental Accounting and IFRS. *International Journal of Business and Management*, 5(10), 105.

Freeman, R. E. (1984). *Strategic Management: A stakeholder approach*. Boston: Pitman.

Freire, F. D. S., & rebouças, T. R. D. S. (2001). Uma descrição sucinta do balanço social francês, português, belga e brasileiro. *Balanço social: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 15-31.

Gallon, A. V., & Ensslin, S. R. (2008). Evidenciação estratégica dos pilares da sustentabilidade empresarial: investigação no relatório da administração das empresas que compõem o ISE. *Pensar Contábil*, 10(41).

Gil, A. C. (2002). Como elaborar projetos de pesquisa. *São Paulo*, 5(61), 16-17.

Godoi, A. F. (2011). Contabilidade ambiental: um estudo do *disclosure* de informações ambientais... Dissertação (Mestrado em Ciências Cont. Atuariais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/1467/1/Alexandre%20Franco%20de%20Godoy.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2019.

Gray, R. (2001). Thirty years of social accounting, reporting and auditing: what (if anything) have we learnt?. *Business ethics: A European review*, 10(1), 9-15.

Gray, R., & Bebbington, J. (2001). *Accounting for the Environment*. Sage.

Gray, R., Owen, D., & Adams, C. (1996). *Accounting & accountability: changes and challenges in corporate social and environmental reporting*. Prentice Hall.

Güth, W., Pull, K., Stadler, M., & Zaby, A. (2014). *Compulsory disclosure of private information: Theoretical and experimental results for the Acquiring-a-Company game* (No. 2014-003). Jena Economic Research Papers.

Ishikawa, M. T., & Júnior, V. D. F. B. (2002). A Responsabilidade e o Papel da Auditoria Independente de Demonstrações Contábeis. In *Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC*.

Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of financial economics*, 3(4), 305-360.

Kosztrzepa, R. O (2004). Evidenciação dos eventos relacionados com o meio ambiente: um estudo em Indústrias Químicas. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Rio Sinos, São Leopoldo, 2004.

Kronbauer, C. A., & da Silva, M. M. (2012). Disclosure ambiental: análise do grau de evidenciação nas demonstrações contábeis das empresas de transporte. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 17, 32-46.

Li, H., Hay, D., & Lau, D. (2019). Assessing the impact of the new auditor's report. *Pacific Accounting Review*.

- Lins, L. D. S., & Silva, R. N. S. (2009). Responsabilidade Sócio-Ambiental ou Greenwash: uma avaliação com base nos relatórios de sustentabilidade ambiental. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 4(1).
- Manoel, J. & Quel, L. (2017). Inovação nas normas internacionais para o novo relatório de auditoria independente. *Revista de Inovação e Sustentabilidade RISUS*, 8 (1), 130-143. doi: <https://doi.org/10.24212/2179-3565.2017v8i1p130-143>
- Marconi, M.D.A e Lakatos, E.M (2002). Métodos e técnicas de pesquisa: planejamento, amostras e análise de dados. *Atlas, São Paulo* .
- May, P. H.(2018) Economia Do Meio Ambiente: Teoria E Prática. 2. ed. *Elsevier-Campus*: Rio de Janeiro.
- Miranda, W. B., & Malaquias, R. F. (2013). Análise do nível de evidenciação ambiental de empresas brasileiras que negociam ADRS na bolsa de valores de Nova Iorque (NYSE). *REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036*, 5(1), 93-111.
- Monteiro, P. R. A., & Ferreira, A. C de S. (2007). A evidenciação da informação ambiental nos relatórios contábeis: um estudo comparativo com o modelo do ISAR/UNCTAD. *Revista de Gestão Social e Ambiental*, 1(1), 82-101.
- Negash, M. (2012). IFRS and environmental accounting. *Management Research Review*, 35(7), 577-601.
- Neumann, M., Sanches, S. L. R., Ribeiro, R. R. M., & Vicentin, R. M. (2017). Disclosure X sustentabilidade: um estudo das demonstrações contábeis das companhias listadas pela Brazil Stars Index. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, 34(4).
- Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 15, Informações de Natureza Social e Ambiental, Resolução CFC nº 1.003/04. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-especificas/>. Acesso em: 02 de setembro 2019.
- Nossa, V. (2002). *Disclosure ambiental: uma análise do conteúdo dos relatórios ambientais de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Oro, I. M., dos Santos, V., Tenroller, A., & da Rocha, M. V. (2010). Evidenciação contábil de empresas catarinenses. *Unoesc & Ciência-ACSA*, 1(1), 39-52.
- Ozio, K. O, Carmo, O. G. Reis, L. G., Ferrarezi, J. S., & Gehlen, K. R. H. (2018). Disclosure Ambiental: Um Estudo Das Demonstrações Financeiras De Empresas Potencialmente Poluidoras Listadas Na Bm&Fbovespa. *Revista Mineira de Contabilidade*, 19(1), 18-27.
- Pereira, R. M., da Silva, V. R. F., Reina, D. R. M., Reina, D., & da Silva, W. A. M. (2017). Disclosure Socioambiental Das Empresas Brasileiras De Capital Aberto Listadas No

Índice De Sustentabilidade Empresarial. *REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE-RAC (CNEC)*, 16(32).

- Piacentini, N. (2004). Evidenciação contábil voluntária: uma análise da prática adotada por companhias abertas brasileiras. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo.
- Pires, C. B., & da Silva Silveira, F. C. (2008). A evolução da evidenciação das informações ambientais de empresas do setor de celulose e papel: uma análise de conteúdo das notas explicativas e relatórios de administração. *ConTexto*, 8(13).
- Reis, L. G & Pereira, C. A. (2010) A influência do discurso no processo de institucionalização de rotinas de contabilidade gerencial: um estudo de caso na Caixa Econômica Federal. In: *ANPCONT*, 4.
- Ribeiro, A. M, Bellen, H. M.V, e Carvalho, L. N. G. de. (2011). Regulamentar faz diferença? O caso da evidência ambiental. *Revista Contabilidade & Finanças*, 22 (56), 137-154. <https://dx.doi.org/10.1590/S1519-70772011000200002>
- Ribeiro, M. D. S. (2017). *Contabilidade ambiental*. Editora Saraiva.
- Ronen, J., & Yaari, V. L. (2002). Incentives for voluntary disclosure. *Journal of Financial Markets*, 5(3), 349-390.
- Rover, S., & Borba, J. A. (2007). Como as empresas classificadas no índice de sustentabilidade empresarial (ISE) evidenciam os custos e investimentos ambientais?. In *Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC*. Disponível em: <http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero1v4/Custos%20ambientais%20e%20agronegocio.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2019.
- Rover, S., Borba, J. A., & Murcia, F. D. R. (2009). Características do disclosure ambiental de empresas brasileiras potencialmente poluidoras: análise das demonstrações financeiras e dos relatórios de sustentabilidade do período de 2005 a 2007. *Contextus-Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 7(1).
- Rover, S.; Borba, J. A. & Borget, A. (2008). Como as empresas classificadas no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) evidenciam os custos e investimentos ambientais? *Custos e @gronegócios online*, 4(1), 2-25.
- Santos, A. D. O., Silva, F. B. D., Souza, S. D., & Sousa, M. F. R. D. (2001). Contabilidade ambiental: um estudo sobre sua aplicabilidade em empresas brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças*, 12(27), 89-99.
- Sardeiro, L. S & Souza, P. V. S. (2018). *CONTABILIDADE AMBIENTAL CRÍTICA: demonstrações contábeis, aspectos ambientais e a auditoria no segmento de minérios metálicos*. Qualitative Research and Critical Accounting – QRCA, USP. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Luciana_Sardeiro. Acesso em: 30 set. 2019.
- Silva, C. S. G. (2008). Análise da efetividade da legislação ambiental no combate ao processo de desertificação na região do Seridó Potiguar.

- Silva, E. L. & Menezes, E. M. Metodologia da Pesquisa e Elaboração da Dissertação. Florianópolis/UFSC. 3ª Ed. 2001.
- Tinker, T., & Neimark, M. (1987). The role of annual reports in gender and class contradictions at General Motors: 1917–1976. *Accounting, organizations and society*, 12(1), 71-88.
- Tolbert, P. S., & Zucker, L. G. (1999). A institucionalização da teoria institucional. *Handbook de estudos organizacionais*, 1(6).
- Van Beukering, P. J., Papyrakis, E., Bouma, J., & Brouwer, R. (Eds.). (2013). *Nature's wealth: The economics of ecosystem services and poverty*. Cambridge University Press.
- Van de Burgwal, D., & Vieira, R. J. O. (2014). Determinantes da divulgação ambiental em companhias abertas holandesas. *Revista Contabilidade & Finanças*, 25(64), 60-78.
- Watts, RL e JL Zimmerman. (1986). *Positive Accounting Theory* (Prentice Hall, Nova Jersey)
- Warfield, T. D., Wild, J. J., & Wild, K. L. (1995). Managerial ownership, accounting choices, and informativeness of earnings. *Journal of accounting and economics*, 20(1), 61-91.